



EDITAL Nº 24/2020 – IFES/FACTO
 PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
 PROJETO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

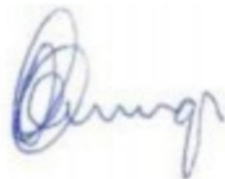
RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Alexsandra Maura Costa Bernal Martin	Deferido	Apresentou documentação comprobatória de tempo de atuação no polo e a pontuação referente à experiência profissional passou a ser 35 pontos.
Edite Carlos da Silva	Deferido	Foi verificada a comprovação de vínculo com o polo. Apresentou comprovação de duas especializações - 12 pontos foram acrescidos ao resultado do candidato. A situação do candidato passa a ser "Classificado".
Edite Carlos da Silva	---	Recurso com o mesmo teor do anterior.
Edite Carlos da Silva	---	Recurso com o mesmo teor do anterior.
Fernando Luís Dias Varella	Indeferido	Não atendeu ao item 5.1.2.1 do Edital - cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF.
João Paulo de Oliveira	Deferido	Apresentou diploma de graduação (05 pontos) e especialização (06 pontos) - foram acrescidos 11 pontos ao resultado do candidato e sua situação passa a ser "Classificado".
Fabiana Gomes	Deferido	Após reanálise da documentação da candidata, foram acrescidos 50 pontos de experiência profissional e 13 pontos referentes ao Mestrado.
Geraldo José Sant Anna	Deferido	Apresentou diploma de graduação - foram acrescidos 05 pontos ao resultado do candidato e sua situação passa a ser "Aprovado"
Getúlio Dias Malveira	Indeferido	Não apresentou documentação comprobatória do requisito exigido no item 2.1 do Edital - graduação em qualquer área.
Janaina Fonseca Oliveira	Deferido	Apresentou comprovação de atuação no polo. Foram acrescidos 45 pontos de experiência ao resultado do candidato e sua situação passa a ser "Aprovado".
Janaina Justino da Silva	Deferido	Foi verificada a comprovação de vínculo com o polo. A situação do candidato passa a ser "Classificado". As documentações referentes à comprovação do tempo de atuação no polo não foram consideradas por serem divergentes. Dois documentos apresentam início de atuação no polo em fevereiro de 2020 e, um terceiro, o início em 2018.
Janaina Justino da Silva	---	Recurso com o mesmo teor do anterior.
Janaina Justino da Silva	---	Recurso com o mesmo teor do anterior.

Jaqueline Bussler Michael Krüger	Indeferido	Não apresentou documentação referente ao item 2.1 do Edital: "graduação em qualquer área e pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área".
Jorge Joaquim de Almeida	Indeferido	Quanto à certidão referente ao curso de Pedagogia apresentado pelo candidato, o documento é datado de 2017 e, conforme 2.2 do edital: "Serão aceitas declarações ou certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados". Sobre a pontuação referente à experiência profissional, a documentação comprova que o candidato foi admitido 27/03/2007 para o quadro efetivo da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, porém, não há indicação de quando começou a atuar no polo, especificamente.
Kenedy de Sousa Costa	Deferido	Foi verificada a comprovação de vínculo com o polo. A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Laudelina Braga	Deferido	Comprovou mais um curso de graduação (05 pontos) e especialização (06 pontos). A pontuação foi acrescentada à pontuação do candidato.
Luciana Vieira de Souza Rodrigues	Deferido	Apresentou comprovação de especialização e foram acrescidos 06 pontos ao resultado do candidato; 05 pontos referentes à graduação; e 50 pontos referentes à experiência.. A situação passa a ser "Aprovado".
Luís Carlos de Jesus	Deferido	Comprovou atuação no polo. Foram acrescidos 40 pontos na experiência profissional e a situação do candidato passa a ser "Aprovado".
José Pessoa Martinz	Deferido	Apresentou comprovação de mestrado (13 pontos); especializações (12 pontos); graduação (05 pontos); experiência de atuação no polo (40 pontos). As pontuações foram acrescidas ao resultado do candidato e sua situação passa a ser "Aprovado".
Diego Coimbra dos Santos	Indeferido	O documento apresentado referente ao curso de mestrado comprova, apenas, a aprovação da defesa da dissertação, contudo, não traz elementos que comprovem a finalização do curso (créditos e demais pendências). Quanto à atuação no polo, o candidato apresentou documentação comprobatória referente ao Polo 1 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECTET), contudo, se inscreveu para o polo Polo 4 - Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará - EETEPA Santana do Araguaia.
Marco Antônio Nogueira Gomes	Deferido	Apresentou declaração com tempo de atuação no polo - foram acrescidos 50 pontos à experiência profissional do candidato. A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Marcos Irondes Coelho de Oliveira	Deferido	Foi verificada a comprovação de vínculo com o polo. A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Marlison Brito Xavier	Deferido	Apresentou cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; diploma de graduação (05 pontos); comprovou vínculo e tempo de atuação no polo (35 pontos). A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Marlison Brito Xavier	----	Recurso com o mesmo teor do anterior.
Michelly Almeida Marques	Deferido	Apresentou justificativa comprovada em relação ao certificado de especialização. A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Núbia da Costa Torres de Sousa	Deferido	Comprovou ter concluído mais um curso de graduação (05 pontos). A pontuação foi acrescentada ao resultado do candidato.

Núbia da Costa Torres de Sousa	Deferido	Apresentou documentação de curso de especialização (06 pontos). A pontuação foi acrescentada ao resultado do candidato.
Silvia Maria Coelho Mota	Deferido	Apresentou diploma de graduação - foram acrescentados 05 pontos ao resultado da candidata e sua situação passa a ser "Aprovado".
Suzana Queiroga da Costa Arcanjo	Deferido	Apresentou a comprovação do curso de graduação. Foram acrescentados 05 pontos ao resultado do candidato. A situação do candidato passa a ser "Aprovado".
Valéria Racero Pimenidis	Deferido	Apresentou comprovação de especialização (06 pontos). A pontuação foi acrescentada ao resultado do candidato e sua situação passa a ser "Aprovado".
Zildaalei Maria Santana	Indeferido	Conforme item 3.2 do Edital, o candidato deve "Atuar na instituição que foi selecionada para ser polo do Curso de Pós-graduação em Docência para Educação Profissional e Tecnológica. A lista das instituições encontra-se no Anexo III, publicado no site da Facto". Isto posto, para fins de pontuação, foi considerado o tempo de atuação da candidata no IFG - Campus Goiânia Oeste. A Reitoria do IFG não consta na lista de polos indicado pelo Estado de Goiás.

Vitória - ES, 03 de novembro de 2020.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente